

# O DEZENOVE DE DEZEMBRO.

RG 14.463

Museu Paranaense  
BIBLIOTECA

SEM EFEITO

ANNO I.

SABBADO, 1.º DE ABRIL DE 1854.

O DEZENOVE DE DEZEMBRO, propriedade de Candido Martins Lopes, publica-se todos os sabbados, e para elle subcreve-se em casa do proprietario, na cidade de Curitiba, rua das Flores n. 13.

Os annuncios dos srs. assignantes pagarão uma modica retribuição, e dos que não forem 160 rs. por linha. Communicados, correspondencias e outras publicações conformar-se-ão ao ajuste. Folha avulsa 160 reis.

## PREÇOS DA ASSIGNATURA.

### Pagos adiantados:

Por anno. ....	8 \$ 000
Por semestre. ....	4 \$ 000
Por trimestre. ....	2 \$ 500

## PARTIDA DOS CORREIOS.

Os correios no mez de abril partirão para a marinha nos dias 3, 10, 17 e 24, e para o interior nos dias antecedentes a estes. As malas fechão-se nas vesperas da partida dos correios.

## DESIGNAÇÃO DAS AUDIENCIAS.

**Governo da provincia** — S. Ex.ª use, couse-lheiro pre- sidente da provincia da audiência todos os dias uteis, desde as 10 horas da manhã até ao meio dia.

**Chefe de Policia** — O Dr. chefe de policia todos os dias uteis, a todas as horas.

**Quarta Feira** — Aud. do juiz de direito as 10 horas.

**Quinta Feira** — Aud. do juiz municipal as 10 horas, do juiz commercial as 11, e do delegado de policia ao meio dia.

**Sexta Feira** — Aud. do juiz Portuguez as 10 h.

**Sabbado** — Aud. do juiz de direito as 10 h.

LEI N.º 701 — DE 29 DE AGOSTO DE 1853.

*Electa a comarca de Curitiba na provincia de S. Paulo a cathogoria de provincia, com a denominação de — Provincia do Paraná.*

Dom Pedro Segundo, por graça de Deos, e unanime aclamação dos povos, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil: Fazemos saber a todos os nossos subditos, que a assembléa geral legislativa decretou, e nós queremos a lei seguinte:

Art. 1.º A comarca de Curitiba na provincia de S. Paulo fica elevada a cathogoria de provincia, com a denominação de — Provincia do Paraná. — A sua extensão e limites serão os mesmos da referida comarca.

Art. 2.º A nova provincia terá por capital a cidade de Curitiba, em quanto a assembléa respectiva não decretar o contrario.

Art. 3.º A provincia do Paraná dará um senador, e um deputado á assembléa geral; sua assembléa provincial constará de sete membros.

Art. 4.º O governo fica autorizado para crear na mesma provincia as estações fiscaes indispensaveis para a arrecadação e administração das rendas gerais, submettendo de p.º que houver determinado ao conhecimento da assembléa geral para definitiva approvação.

Art. 5.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mandamos por tanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir, e guardar tão inteiramente como nella se contém. O secretario d'estado dos negocios do imperio a faça imprimir, publicar e correr. Dado no palacio do Rio de Janeiro, aos vinte nove de agosto de mil oitocentos e cincoenta e tres, trigésimo segundo da independencia e do imperio.

Imperador com rubrica e guarda.

Francisco Gonçalves Martins

Carta de lei, pela qual Vossa Magestade Imperial manda executar o decreto da assembléa geral legislativa, que houve por bem sancionár, e assignar a comarca da Curitiba na provincia de S. Paulo a cathogoria de provincia, como se declara.

Vossa Magestade Imperial ver.

Manoel José Cárões a fez.

José Thomaz Nabuco de Araújo.

Sellada na chancellaria do imperio, em 12 de setembro de 1853.

Antonio Alces de Miranda Ferejão, official maior interino.

Publicada na secretaria d'estado dos negocios do imperio, em 12 de setembro de 1853.

Na falta do official maior, Joaquim Xavier Garcia de Alacida.

Registrada na mesma secretaria d'estado aff 242 v. do l.º 9.º de leis, alvarás e cartas. Rio de Janeiro, em 13 de setembro de 1853.

Estacio Maria da Costa e Abreu.

## O Dezenove de Dezembro.

A imprensa, como todas as instituições e cousas humanas, tem um lado bom e outro máo, pois se é origem fecunda de vantagens sociaes, tambem com razão se lhe attribuem males gravissimos. As vezes solta e desenfreada como a amarelha a imprensa atropella tudo, nada é para ella sagrado, nada inculavel; não ha poder, que respeite, nem preceito a que submetta-se; ataca e esmaga tudo que é mais caro e precioso ao homem; subverte e desmorona sem nada edificar, e no lugar de ilusões apenas deixa o malogro e o desespero: eis o seu lado máo. Outras vezes, porém, desveladamente occupada em investigar só a verdade util e proficua ao paiz, a imprensa, tomando a iniciativa do bem, discute as questões de mór interesse para a sociedade, orienta e dirige a opinião na senda do progresso e dos melhoramentos, e serve de phanal ao poder. Debaixo desse aspecto, ella tributa profunda homenagem a moralidade; e seja

curvar-se ao espirito de partido, nem ao interesse pecuniario, declara guerra á mentira, a hypocrisia, e ás paixões vis e odientas: eis o bello lado da imprensa.

O Dezenove de Dezembro não hesita, pois, um momento na verdade, que deve trilhar: o patriotismo, tanto como seu proprio interesse, traça-lhe, em alto lido, o programma, que, em sua carreira, longa, ou breve, prospera, ou não afortunada, cumpre-lhe desempenhar. Este programma é: informar o publico do procedimento do governo da provincia, e das diversas autoridades della, mediante a publicação de seus actos officiaes, apontar e discutir com a devida circumspecção as medidas que mais consentaneas forem ao engrandecimento da provincia, aceitando nesse sentido, para dar á luz da imprensa, escriptos e informações de quem quer que esteja no caso de lh'os ministrar, abstendo-se completamente de questões politicas.

Abstendo-se completamente de questões politicas, diz-se alto e bom som, e acrescenta-se: sem jamais esportar os interesses e desalafios de um ou de outro partido na provincia.

Em verdade, quando os esforços do governo, e todos os passos que elle dá, revellão a benévola intenção, que nutre, de chegar á concordia os animos dos paranaenses, quando essa é, na opinião dos homens imparciaes, a mais vital necessidade da provincia, que deseja ardentemente ver cicatrizadas, com o balsamo saudavel da conciliação, as chagas sangrentas e profundas das passadas discordias, fôra da parte de um estabelecimento typographico, vindo da cõrte, por sua propria inspiração, para o fim de trazer uma pedra, senão angular, mui ajustada, ao menos, ao edificio magifico da erigão desta provincia, fôra, dizemos, um erro imperdoavel e rematada imprudencia excitar com questões de partido, e artigos de politica, esses edios inveterados, que convem a todo custo attennar e mesmo desvanecer. E, por outro lado, a propria conveniencia desta publicação a desvia de envolver-se em polemicas de partido, porque não ha expediente mais seguro para ter uma folha vasto circulo de assignantes, e, consequentemente, dilatados annos de existencia, do que essa formal abstenção de politica partidaria, que constitue toda a força de certos jornaes da cõrte e de algumas provincias, os quaes atravessão e sobrevivem illesos ás tempestades politicas, que, por desgraça, assaltão ás vezes o paiz, como o ro-

chedo ante o qual se quebra, sem lhe fazer o menor damno, a vaga furiosa.

E agora que o leitor está inteirado de qual o espirito que tem de dirigir e animar a redacção deste jornal, parece saber o que é essenciai noticiar-se-lhe no respectivo introito, não sendo preciso gastar palavras em dar a razão do nome do periodico, porque ninguem pôde ignorar, que esse nome tem por fim despertar e fazer perduravel a lembrança do dia 19 de dezembro de 1853, em que com a posse do presidente, o Exm.º Sr. conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos, teve lugar a installação da provincia do Paraná, satisfeitos assim, por derradeiro, os mais antigos e incessantes votos de todos os seus habitantes.

Para poder medrar esta nossa empreza precisamos do auxilio de todos os paranaenses. A todos, pois, nos dirigimos pedindo protecção.

PARANÁ.

No dia 23 reuniu-se nesta capital o collegio eleitoral, afim de proceder-se á eleição de um senador por esta provincia. O collegio compoz-se de 51 electores, cujos votos foram distribuidos da maneira seguinte:

Manoel Gonçalves de Moraes Rossira...	51	votos.
Exm. lido de Antonina.....	50	"
Modesto Gonçalves Cordão.....	44	"
Dr. José Gaspar dos Santos Lima.....	7	"
Dr. João da Silva Carrão.....	1	"

E' já conhecido tambem o resultado do collegio de Príncipe, composto de 11 electores, que votarão do seguinte modo:

Dr. José...	...
Conselheiro Bernardo de Sousa Franco...	...
Rosira.....	...
Modesto.....	...
Barão de Antonina.....	...
Dr. Carrão.....	...

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Circular a todas as autoridades da provincia.— Tendo tomado conhecimento da administração desta provincia, para a qual foi nomeado por carta imperial de 17 de dezembro do corrente, assim o governo imperial, em relação a esta nova provincia, promover, quanto ao mais, a harmonia e a concordia, e a união e concordia, e que dependem os benefícios quanto ante, cumpre propor a... parte de vossa... no desempenho da qual... bido.

MUTILADO

— Ao Dr. João Mauricio Faivre. — Para ministrar ao governo imperial certos esclarecimentos que de si exige com urgencia acerca da população livre desta provincia, necessito que v. m. me informe circunstanciadamente do estado da colonia *Theressa* no rio Ivahy, e, attento o estudo que tem feito sobre esta materia, declare-me o seu pensamento relativamente aos meios de aqui promover-se o augmento d'aquella população, indicando os que lhe parecerem mais acertados, ou consistão na creação de nucleos de colonização estrangeira e na fundação de presidios e colonias militares, para o que apontará as localidades mais apropriadas por seus recursos e condições desalubridade, ou tenhão por fim a catequese e civilização dos indigenas, cumprindo que me transmita as suas ideias com a possível brevidade.

— Ao inspector interino da thesouraria. — Tendo em data de hontem prestado juramento e tomado posse perante esta presidencia dos respectivos empregos o secretario do governo Sr. Augusto Frederico Colin, e o chefe de policia Dr. Antonio Manoel Fernandes Junior; assim o faço constar a V. S.<sup>a</sup> para sua intelligencia e devida execução.

— O conselheiro presidente da provincia, á bem do serviço publico, resolve nomear a Constantino do Amaral Tavares para o emprego de official interino da secretaria do governo; a Antonio José Figueiredo para o de porteiro da mesma secretaria; e a Antonio Marianos Azevedo para o de amanuense da sala das ordens. — Fazem-se as convenientes communicações. Palacio do governo do Paraná, em 20 de dezembro de 1853. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

— Ao inspector interino da thesouraria. — Convindo fazer a cargo dessa thesouraria a gestão dos diheiros provinciales, mediante a gratificação que opportunamente se ha de marcar, observandose provisoriamente a legislação da provincia de S. Paulo em quanto outra cousa não for resolvida pela assembleia legislativa provincial; assim o communico a V. S.<sup>a</sup> para sua intelligencia e execução; pedindo V. S.<sup>a</sup> nomear para conduzir a repartição nesse abalho adicional a quatro praticantes com a gratificação mensal de vinte mil réis cada um.

DIA 21. — Ao chefe de policia, ao juiz de direito e a todos os juizes municipais. — Tendo solicitado o ministro residente de S. M. Catholica, que tambem se acha encaregado da corte no mesmo caracter por S. A. Real serenissimo infante de Parma, que os agentes consulares de Hespanha fossem reconhecidos como competentes para exercer iguaes funcções em favor dos subditos parmenes, e havendo S. M. o Imperador annuido á este pedido, como me foi communicado por aviso da secretaria d'estado dos negocios estrangeiros de 10 de outubro ultimo; assim o faço constar a v. m. para sua intelligencia e execução.

— O conselheiro presidente da provincia, á bem do serviço publico, resolve nomear a Joaquina A. de Azevedo para servir interinamente o emprego de contadora da secretaria do governo. — Fazem-se as communicações do stylo. Palacio do governo do Paraná, 21 de dezembro de 1853. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

— Ao tenente coronel de engenheiros Henrique de Beaurepaire Rohan. — Em virtude das ordens imperaes, cumpre que v. m. com a possível brevidade, examine as estradas desta provincia, que de serras acima se dirigem ás povoações do littoral, especialmente a da Graciosa, que communica a villa de Antonina com esta cidade, mandando qual a mais vantajosa e que melhor se preste ao transporte por carros e carruagens; para no caso de existir alguma dessas circumstancias promover-se as obras necessarias, á fim de que esse transporte se faça commodamente sem interrupção no tempo das aguas, e, n. hypothese contraria, fazer-se abrir novas praças em busca de direcção, cuja declividade não exceda a por 7%, e proceder a planta e ao orçamento da que for mais apropriada áquelle intento. Doze de v. m. em tudo o que toca ao serviço

publico espera esta presidencia o mais prompto e cabal desempenho da tarefa, de que ora se encarrega.

DIA 22. — Ao inspector interino da thesouraria. — Havendo S. M. o Imperador por bem, pelo decreto n. 1261 de 26 de outubro proximo passado, crear o lugar de amanuense do chefe de policia desta provincia, e marcar-lhe o vencimento annual de quatrocentos mil réis, como me foi communicado pela secretaria d'estado dos negocios da justiça em 20 do mesmo mez; assim o communico a V. S.<sup>a</sup> para sua intelligencia e execução.

— Ao mesmo. — Havendo por bem S. M. o Imperador pelo decreto n. 1257 de 17 de outubro ultimo, marcar a gratificação annual de um conto e duzentos mil réis ao chefe de policia desta provincia, como me foi communicado pela secretaria d'estado dos negocios da justiça em data de 22 do mesmo mez; assim o participo a V. S.<sup>a</sup> para sua intelligencia e execução.

— Ao mesmo. — Havendo S. M. o Imperador por bem, pelo decreto n. 1269 de 16 de novembro proximo passado, elevar a um conto de reis o ordenado de juiz municipal e ophiãos dos termos reunidos de Paranaguá e Guaratuba, como me foi communicado pela secretaria d'estado dos negocios da justiça em 19 do dito mez; assim o communico a V. S.<sup>a</sup> para seu conhecimento e execução.

— Ao mesmo. — Havendo S. M. o Imperador por bem nomear por decreto de 10 de novembro ultimo, o senhor João Lacláun Japyassí de Figueiredo e Meda para juiz municipal e de orphiãos dos termos reunidos de Paranaguá e Guaratuba, como me foi communicado pela secretaria d'estado dos negocios da justiça; assim o communico a V. S.<sup>a</sup> para sua intelligencia e execução.

— Ao Dr. juiz de direito da comarca. — Achar-lhe-se installada a provincia e mantida a thesouraria da fazenda, cumpre que v. m. passe a exercer desde hoje o cargo de juiz de direito da mesma, na forma do art. 5.<sup>o</sup> da lei n. 212 de 20 de novembro de 1851.

DIA 23. — O conselheiro presidente da provincia, á bem do serviço publico, resolve nomear para official interino da secretaria do governo Sr. Joaquina Pinheiro; para amanuense interino do Sr. Manoel Lima; para praticante Sr. Manoel do Nascimento Azevedo. — Fazem-se as convenientes communicações. Palacio do governo do Paraná, 23 de dezembro de 1853. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

DIA 24. — Ao inspector interino da thesouraria. — Conformando-me com o que V. S.<sup>a</sup> propõe em seu offício de hontem, tenho a declarar-lhe que o venio na demissão de Luiz de Carvalho, collector das rendas provinciales desta cidade, e na substituição do mesmo por João Paes do Amor Junior.

— Ao mesmo. — Tendo nesta data nomeado o Sr. Antonio José Cordeiro para guarda-alfandega da cidade de Paranaguá, assim o communico a V. S.<sup>a</sup> para sua intelligencia e execução.

DIA 26. — A' todas as camaras, e nomeadamente a de S. José dos Pinhães. — Devendo proceder-se em toda a provincia á eleição de um deputado á assembleia geral legislativa dos membros da assembleia legislativa provincial, convoca-se da nesta data para o dia 15 de maio proximo futuro, cumpre que os acaitei selectores de parochia se reúnam para esse fim no dia 5 de março proximo, na forma do art. 62 da lei regulamentar de eleições. O que communico á camara municipal de... para sua intelligencia e governo, e para expedir, como manda a lei, as necessarias ordens.

— A' camara municipal de S. José dos Pinhães. — Devendo proceder-se á eleição dos electores da parochia de S. José dos Pinhães, que, por motivos extraordinarios, deixou de ter lugar em devido tempo, tenho resolvido que se reúna da mesa parochial para esse fim seja no dia 3 de fevereiro do anno proximo futuro, em ordem á que os electores provenientes desta eleição primaria possam dar o seu voto á 5 de março seguinte, na eleição secundaria para a deputado á assembleia geral legislativa e municipal.

FICHA DO FIGUEIREDO

MANCHADO

FICHA DO

assembléa legislativa provincial, a que nesta data mando proceder. — O que commuico á camara municipal de S. José dos Pinhás, para sua intelligencia e execução.

— Circular ás camaras municipaes. — Usando da attribuição que me confere o § 1.º do art. 24 do acto addicional á lei fundamental do imperio, tenho resolvido convocar a assembléa legislativa desta provincia para o dia 15 de maio do anno proximo vindouro. O que commuico á camara municipal de.... para a devida intelligencia e execução, prevenindo-a de que nesta data se expedem as convenientes ordens para a respectiva eleição.

— Circular ás camaras municipaes. — Tendo de proceder-se á eleição primaria em toda a provincia para a de um senador, designo, na forma da lei, para a eleição de eleitores em todas as parochias da mesma o dia 26 de fevereiro do anno proximo vindouro, e para a secundaria o dia 28 de março seguinte. O que commuico á camara municipal de.... para sua intelligencia e execução, cumprindo que expêça em tempo as necessarias ordens para a convocação das pessoas mencionadas nos art.ºs 4.º, 5.º e 6.º da lei regulamentar das eleições, afim de proceder-se á organização da meza parochial, e pela mesmo occasião convide os cidadãos qualificados a darem os seus votos, observando-se em todo o processo eleitoral as disposições em vigor.

DIA 28 — Ao chefe de policia da provincia. — Devendo-se proceder a eleição primaria em toda a provincia para a de um senador, tenho designado na forma da lei, para a eleição de eleitores em todas as parochias do mesmo o dia 26 de fevereiro do anno proximo vindouro, e para a secundaria o dia 28 de março seguinte. O que commuico a vm. para a devida intelligencia, cumprindo que vm. espeça as mais terminantes ordens aos delegados e subdelegados da provincia para que, mantendo nos districtos de sua jurisdicção a ordem publica, garantão a plena liberdade do voto, afim de que a eleição seja a expressão genuina da vontade da provincia.

— Ao inspector interino da thesouraria. — Tomando em consideração a materia do officio do inspector da alfandega da cidade do Paranaguá, que acompanhou o que V. S. me dirigio com data de hontem sob n.º 9, resolvi nesta data dispensar do servigo da guarda nacional aos guardas da mesma alfandega e aos remeiros dos escaleres della, na forma do art. 18 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850. O que commuico a V. S. para sua intelligencia e em resposta ao dito officio.

**THESSOURARIA DA FAZENDA.**

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1854

Presidencia — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª que hoje, dei posse aos empregados desta thesouraria, não o tendo feito hontem, porque se não acharem os titulos dos mesmo empregados convenientemente legalizados para esse fim. Assim installei a thesouraria e passei a dar começo aos trabalhos de sua competencia. Aproveitei a occasião para deparar ante V. Ex.ª meus sinceros protestos de verdadeira estima e respeito.

A honra — Tenho a honra de accusar a recepção do officio de V. Ex.ª datado de hoje no qual V. Ex.ª se dignou commuicar a esta thesouraria, que no dia 19 do corrente para juramento e tomara posse do cargo de Presidente desta Provincia, e, frando d'isso inteirado, cumpro-me em assegurar a V. Ex.ª que achar-me-ha sempre prompto para executar as ordens de V. Ex.ª quer concernentes ao servigo publico, quer ao particular de V. Ex.ª.

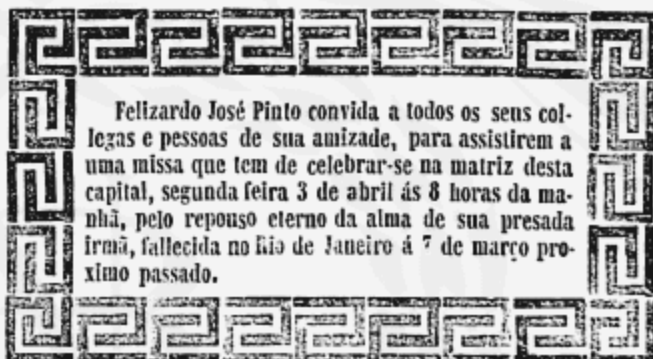
Circular ás thesourarias — Tenho a honra de participar a V. S.ª que hoje foi installada a thesouraria de fazenda d'esta provincia do Paranaguá, tomando eu posse do d'Inspector interino, para cujo encargo fui nomeado pelo Sr. Dr. de 13 de outubro passado; e aproveitei

ocasião para apresentar a V. S.ª meus respeito e considerações.

Circular á alfandega de Paranaguá e collectorias — O inspector interino da thesouraria de fazenda da provincia do Paraná commuica ao Sr. inspector da alfandega da cidade de Paranaguá, que hoje foi installada a mesma thesouraria, e que deve d'ora em diante cumprir as ordens d'ella; ficando em vigor as que tiver recebido da thesouraria de S. Paulo, emquanto o contrario não for ordenado; excepto na remessa dos diaheiros de saldos, que tenha em seu poder, os quaes devem entrar n'esta thesouraria. O mesmo inspector espera do zelo do Sr. inspector toda a condjuvação para a boa arrecadação dos dinheiros nacionaes.

Ao Dr. chefe de policia. Tendo hoje tomado posse do lugar de inspector da thesouraria de fazenda d'esta provincia: assim o commuico a V. S.ª, que se dignara receber meus protestos de consideração e estima.

**ANNUNCIOS.**



Felizardo José Pinto convida a todos os seus collegas e pessoas de sua amizade, para assistirem a uma missa que tem de celebrar-se na matriz desta capital, segunda feira 3 de abril ás 8 horas da manhã, pelo repouso eterno da alma de sua presada irmã, fallecida no Rio de Janeiro á 7 de março proximo passado.

**ALERTA!**

RUA DA CARIOCA N.º 20.

SOARES & AZAMBUJA, com loja de fazendas inglezas, francezas e armariinho, tudo pelos preços do Rio de Janeiro, participão ao respeitavel publico que acabão de receber um grande sortimento de fazendas modernas, roupa feita e generos de armariinho, e que tudo venderão por preços muito modicos.

VENDE-SE, na rua do Fogo n. 17, um escravo de nação, de 22 a 24 annos de idade, em vicio algum; serve muito bem para engenhos de erva, e affiança-se: trata-se na rua acima com Francisco Caetano de Souza. A mesma casa acaba de chegar um sortimento do novo galvanismo, e persistencia é affiançavel, por preços modicos.

**ULTIMA HORA.**

Acabão agora mesmo de chegar noticias das eleições de Paranaguá. O collegio compoz-se de 46 eleitores; e a tação foi a seguinte:

Barão de Antonina.....	46
Modesto.....	45
Roseira.....	42
Desembargador Agostinho Ermelino de Leão..	5

MUTILADO